



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.189.869/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGUA POTAVEL DE SANTA JULIANA E SAO VITOR - ACAJUVI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TRAVESSAO HORTENSIA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO CAPELA SANTA JULIANA
CEP 95.270-000	BAIRRO/DISTRITO MATO PERSO	MUNICÍPIO FLORES DA CUNHA
UF RS		TELEFONE (54) 2597-024
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 08:04:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE FLORES DA CUNHA

Shirley Bica Ramos - Registradora
Simone Ramos de Ataíde - Reg. Substituta

CERTIDÃO

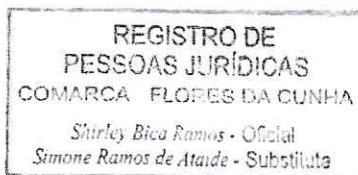
CERTIDÃO

CERTIFICO que no Livro do OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS número "A-3", às folhas cento e oito verso a cento e nove (108v/109), sob número setecentos e noventa e quatro (794), foi registrado o *ESTATUTO SOCIAL* da associação denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUA POTÁVEL DE SANTA JULIANA E SÃO VITOR (ACAJUVI)", conforme requerimento do Sr. Valdir Luvison, Presidente.-

Emol: R\$7,60.-

O referido é verdade e dou fé.

Flores da Cunha, 11 de janeiro de 2005.



Firmas
1º Tabelionato
Rua Andrade Neves
Porto Alegre - RS

Shirley Bica Ramos,
- Registradora -



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUA POTÁVEL DE SANTA JULIANA E SÃO VITOR (ACAJUVI)

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUA POTÁVEL DE SANTA JULIANA E SÃO VITOR, MATO PERSO - FLORES DA CUNHA - RS (ACAJUVI), fundada em 22 de outubro 2004, (vinte dois de outubro de dois mil e quatro), possui sede e foro jurídico na comarca de Flores da Cunha RS e base territorial em Mato Perso, quarto distrito de Flores da Cunha. A ACAJUVI tem por objetivo fornecer água potável para atender as necessidades básicas de seus associados. Não tem objetivo de atender as necessidades agrícolas, comerciais ou industriais. Não tem fins lucrativos.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO terá função de gerenciar e manter a guarda de todos os equipamentos próprios para armazenar, distribuir a água para os associados, bem como dotar financeiramente a entidade de numerário suficiente para responder pelas despesas oriundas da prestação dos serviços aos associados, sendo vedada a alienação de bens móveis, para garantir eventuais dívidas.

Art. 3º. Constitui patrimônio da sociedade, todos os equipamentos instalados, inclusive com aportes da Prefeitura Municipal de Flores de Cunha, constando de canos, poço, bombas e outros que venham a ser constituídos.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO se compõe dos sócios fundadores, e os que venham a se integrar posteriormente, mediante as seguintes condições:

- Cada unidade familiar significará uma economia ou um consumidor.
- A taxa de inscrição inicial é de R\$1.250,00 para cada consumidor residente em Santa Juliana e de R\$2.500,00 para cada consumidor residente em São Vitor, em 31/12/02.
- Famíliares dos associados, uma vez constituído família e edificado casa de moradia na área de abrangência da associação, pagarão uma taxa de ingresso igual à taxa inicial mais 25%, corrigida pelo IGP-M (FGV). Até 150 metros de distância da rede principal, o material necessário para a ligação da água, será por conta da associação.
- Moradores que já haviam constituído moradia na data da inscrição inicial (31/12/02) e queiram fornecimento de água posteriormente, pagarão uma taxa de 3 (três) vezes a taxa inicial, corrigida pelo IGP-M (FGV). Até 150 metros de distância da rede principal, o material necessário para a ligação da água, ser por conta da associação.
- Famílias que venham a estabelecer residência definitiva na área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, posteriormente, pagarão o valor da taxa inicial, corrigida pelo IGP-M (FGV), mais 40% deste valor.
- Poderão ser feitas ligações temporárias, para famílias que venham a residir temporariamente na área de abrangência da ASSOCIAÇÃO. Sem nenhum custo, a não ser o material necessário para a efetiva ligação, mais o pagamento da taxa mensal da água, desde que esta família venha a residir em terras de um associado e que esta ligação não dure mais de 6 meses.

Valdir Luiz



- g) Cada ponto de água (bico), poderá servir tão somente a uma residência ou família, não podendo em hipótese alguma, a cedência desta água para outras famílias.
- h) Em nenhum dos casos anteriormente citados, a ASSOCIAÇÃO se responsabilizará pela abertura e fechamento de valas.

Art. 5º O ingresso de novos sócios, bem como a demissão, se dará em Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO, mediante aprovação de pelo menos 2/3 dos associados presentes e quites com suas obrigações. O ingresso estará subordinado a real capacidade da rede de água, no local a ser efetuada a ligação.

Art. 6º O sócio que comprovadamente desviar água, em prejuízo dos demais membros da ASSOCIAÇÃO, será penalizado com o valor de 2 (duas) vezes a taxa inicial de inscrição, reajustada pelo IGP-M (FGV), sofrendo o corte do fornecimento da água, até o efetivo pagamento da multa.

Art. 7º. Compete ainda, aos sócios, enquanto direitos e deveres:

- a) Serem solidários com a diretoria, objetivando o fiel cumprimento das finalidades da ASSOCIAÇÃO;
- b) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Votar e ser votado, para direção da Entidade;
- d) Pagar regularmente as taxas e outros gastos comuns a todos os associados;
- e) Receber a água para o consumo da família conforme disponibilidade do líquido.
- f) Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

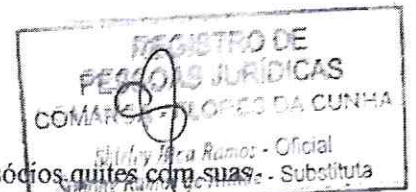
Art. 8º. A Assembleia Geral elegerá entre seus membros quites com suas obrigações, a sua diretoria, composta pelo Presidente, Vice - Presidente, Secretário e Tesoureiro, além de 3 (três) Conselheiros Fiscais, que responderão pela entidade, em mandato de dois anos, deverá ser observado um intervalo mínimo de 5 (cinco) anos, para eleger novamente qualquer membro da diretoria que esteja deixado o cargo. A diretoria, representará a Associação em juízo ou fora dele.

Art. 9º. As contas da ASSOCIAÇÃO, inclusive bancárias, serão administradas pela diretoria, sendo as despesas e cheques, devidamente autorizados pelo Presidente e Tesoureiro, que inclusive possuem poderes para representar a Sociedade em juízo ou fora dele. Havendo necessidade, a diretoria poderá contratar pessoa ou empresa para auxiliá-la nestas tarefas, bem como na manutenção da rede elétrica e hidráulica.

Art. 10º O secretário manterá livro de atas e o tesoureiro, um livro caixa para registrar o movimento financeiro das mensalidades e despesas diversas, que estarão a disposição da Sociedade.

Art. 11º. Compete à Assembleia Geral, estabelecer os objetivos maiores da entidade, mudanças no estatuto mediante aprovação de 2/3 dos sócios presentes, eleição e demissão da diretoria, admissão e demissão de sócios, apreciação das contas e reunir-se-á uma vez ao ano.





Art. 12º. A diretoria, assim como no mínimo 30% dos sócios quites com suas obrigações, poderão convocar Assembléia Geral Extraordinária, sempre que julgem necessário.

Art. 13º. A sociedade é constituída nesta data e vigará por tempo indeterminado, sendo que, em caso de dissolução, a Assembléia dará destino aos bens que venha a ter. A dissolução da Associação somente poderá ocorrer em Assembléia, mediante aprovação de no mínimo 2/3 dos sócios quites com a tesouraria.

Art. 14º. Os associados que queiram se desligar da ASSOCIAÇÃO deverão comunicar à diretoria, que dará ciência Assembléia Geral, não tendo os mesmos quaisquer ônus, desde que esteja quite com a tesouraria, nestes casos, a Associação não tem obrigação de reembolsar ao retirante, qualquer investimento que tenha feito.

Art. 15º. Havendo necessidade de desviar parte da rede em função da construção de casas de moradia, plantações, galpões e outros de interesse particular, os gastos serão assumidos pelo interessados. Se as mudanças forem de interesse da comunidade, a associação assumirá os gastos.

Art. 16º. A quantidade de água que cada sócio poderá gastar por mês, será estabelecido pela Assembléia Geral e registrado em ata.

Art. 17º. Fica pré estabelecido que quem gastar mensalmente, até o dobro da água estabelecida, pagará esta água 30% mais cara. Quem gastar mais que o dobro da água estabelecida pagará por esta água o dobro da taxa mínima estabelecida.

Art. 18º. O valor da mensalidade, será a fonte de recursos para a manutenção da sociedade e será estipulada pela diretoria, conforme a variação dos custos de manutenção e operação do sistema. Esta decisão deverá constar em ata de reunião da diretoria.

Art. 19º. Entidades como: Capela, escola, prefeitura e clube, não pagarão sobretaxa sobre a água que, por ventura, gastarem a mais do que o estabelecido.

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e, em caso esta entenda necessário, em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 21º. Este estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade, mediante a assinatura dos presentes associados.

Art. 22º. O associado quites com suas obrigações para com a Associação, poderá vender ou ceder seu bico de água a outro sócio ou não, mediante aprovação da Assembléia.

Mato Perso, Flores da Cunha, 22 de outubro de 2004.


Miguel Debortoli
Advogado
OAB / RS 26917

RECONHECO





LISTA DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE ÁGUA SANTA JULIANA E SÃO VITOR

Nº	NOME	CARGO	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE
1	Valdir Lovison	Presidente	Agricultor	Casado	Brasileiro
2	Luiz Marcelo Gaspareto	Vice Presidente	Agricultor	Casado	Brasileiro
3	Alberto Mussoi	Secretário	Agricultor	Casado	Brasileiro
4	Antônio Gaspareto	Tesoureiro	Agricultor	Casado	Brasileiro
5	Ferminio Conte	Conselho Fiscal	Agricultor	Casado	Brasileiro
6	Loterino Dariva	Conselho Fiscal	Agricultor	Casado	Brasileiro
7	Antônio Trentin Ferronato	Conselho Fiscal	Agricultor	Casado	Brasileiro

Associação Comunitária de Água Potável
de Santa Juliana e São Vitor



Valdir Lovison

Presidente – Valdir Lovison
13/12/04



Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de: VALDIR LUVISON,
indicada pela seta usual. Dou fé.

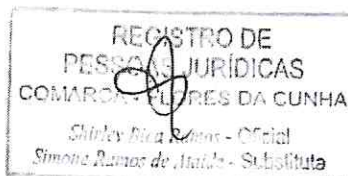
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Flores da Cunha, 17 de dezembro de 2004

Emol: R\$ 2,00

Bel. Leila Rezende - Escrevente Autorizada
Hora: 16:30:39 - 33299

Leila Rezende
Esc. Autorizada

ATO NOTARIAL
Flores da Cunha RS
Bel. Leila Rezende
Escrevente Autorizada



EXTRATO

- 1). DENOMINAÇÃO: Art. 1º
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUA POTÁVEL DE SANTA JULIANA E SÃO VITOR (ACAJUVI)
- 2). DATA DE FUNDAÇÃO: Art. 1º
Dia 22 de outubro de 2004.
- 3). FINS: Art. 2º
A ASSOCIAÇÃO terá finalidade o gerenciamento e manutenção da guarda de todos os equipamentos próprios para armazenar, distribuir a água para os associados, bem como dotar financeiramente a entidade de numerário suficiente para responder pelas despesas oriundas da prestação dos serviços aos associados, sendo vedada a alienação de bens móveis, para garantir eventuais dívidas.
- 4). REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO E FORA DELE: Art. 9º
Presidente em Exercício e o respectivo Tesoureiro, em conjunto.
- 5). CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Art. 13º
A extinção da Associação, ocorrerá com a concordância de 2/3 (dois terços) do associados quites com a Tesouraria.
- 6). ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Art. 11º
A alteração do Estatuto pode ser efetuada com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes em Assembléia Geral, convocada sob esta finalidade.
- 7). SEDE E FORO: Art. 1º
A Associação possui sede e domicílio no Distrito de Mato Perso, do município de Flores da Cunha-RS; tendo foro jurídico o da Comarca de Flores da Cunha-RS.
- 8). TEMPO DE DURAÇÃO: Art. 13º
O prazo de vigência de duração da Associação, será por tempo indeterminado.
- 9). ADMINISTRAÇÃO: Art. 8º
A Associação será administrada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro e Conselho Fiscal.
- 10). RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Art. 7º
Os sócios não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais da Associação.
- 11). DESTINO DO PATRIMÔNIO: Art. 13º
A destinação final do patrimônio da Associação, será deliberada em Assembléia dos associados.

Flores da Cunha, 26 de novembro de 2004.

RECONHEÇO

Valdir Luvison
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE FLORES DA CUNHA
TABELIÃO: DEL. ADMAR JOSÉ DE MENEZES

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de VALDIR LUVISON,
indicada pela seta usual. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Flores da Cunha, 17 de dezembro de 2004

Bel. Leila Rezende - Escrevente Autorizada
Nota: 16.76.35.33293

Emol. R\$ 2,00

Leila Rezende
Esc. Autorizada

OFÍCIO NOTARIAL
Flores da Cunha RS
Bel. Leila Rezende
Escrevente Autorizada

LISTA DE SOCIOS FUNDADORES
DA SOCIEDADE DE AGUA SANTA JULIANA E SÃO VITOR

Nº	NOME	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE
1	Antonio Trentin Ferronato	Agricultor	Casado	Brasileiro
2	Ardelino Toso	Agricultor	Casado	Brasileiro
3	Angelo Lovison (José)	Agricultor	Casado	Brasileiro
4	Angelo Lovison (Julio)	Agricultor	Casado	Brasileiro
5	Angelo Gaio	Agricultor	Casado	Brasileiro
6	Antonio Gaio	Agricultor	Casado	Brasileiro
7	Adair Basso	Enologo	Casado	Brasileiro
8	Antonio Gaspareto (Julio)	Agricultor	Casado	Brasileiro
9	Antonio Gaspareto (Eugenio)	Agricultor	Casado	Brasileiro
10	Arquimedes Pandolfi	Agricultor	Casado	Brasileiro
11	Alberto Mussoi	Agricultor	Casado	Brasileiro
12	Ambrosio Gaspareto	Agricultor	Casado	Brasileiro
13	Artur Basso	Administrador	Casado	Brasileiro
14	Agostinho Basso	Empresário	Casado	Brasileiro
15	Antonio Basso	Enologo	Solteiro	Brasileiro
16	Angelo Mussoi	Empresário	Casado	Brasileiro
17	Antonio Basso & Filhos Ltda	Empresa	89968127/0001-02	Brasileiro
18	Ciro de David	Agricultor	Viuvo	Brasileiro
19	Capela São Vitor	Entidade	88667217/0025-78	Brasileiro
20	Cristiano Pan	Agricultor	Casado	Brasileiro
21	Capela Santa Juliana	Entidade	88667217/0074-56	Brasileiro
22	Catarina Basso	Cosinheira	Solteira	Brasileiro
23	Daniel Dani	Empresário	Casado	Brasileiro
24	Dalvir Molinetti	Agricultor	Casado	Brasileiro
25	Dalvino Molinetti	Agricultor	Casado	Brasileiro
26	Decio Santo Balbinot	Agricultor	Casado	Brasileiro
27	Dulce Amalia Deon	Agricultora	Solteira	Brasileiro
28	Darci Gaio	Agricultor	Casado	Brasileiro
29	Els Ferronato	Agricultor	Casado	Brasileiro
30	Evaristo Deon	Agricultor	Casado	Brasileiro
31	Evaristo Mussoi	Agricultor	Casado	Brasileiro
32	Elias Basso	Agricultor	Solteiro	Brasileiro
33	Felipe Conte	Agricultor	Casado	Brasileiro
34	Feliz Antonio De Bastiani	Agricultor	Casado	Brasileiro
35	Francisco Alberto Conte	Agricultor	Casado	Brasileiro
36	Felipe Moacir Conte	Agricultor	Casado	Brasileiro
37	Felipe Ceccato	Agricultor	Casado	Brasileiro
38	Francisco Basso	Agricultor	Casado	Brasileiro
39	Felipe Giacomini	Agricultor	Casado	Brasileiro
40	Francisco Benedito Fabro	Agricultor	Casado	Brasileiro
41	Ferminio Conte	Agricultor	Casado	Brasileiro

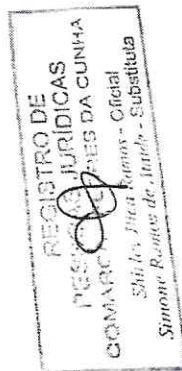
Dalvir Molinetti

42 Gelson Dala Rosa
 43 Geni Bertoleti Zamboni
 44 Gilberto Bras Balbinot
 45 Giovanni Andrei Marchet
 46 Geliria Verona Basso
 47 Gelson Daniel Basso
 48 Guerino Balbinot
 49 Horacio Zamboni
 50 Iracema Toso
 51 Iracema Lovat Ferronato
 52 Ivone Gaio dos Grifante

Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Administrador
 Comerciante
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor
 Agricultor

Casado
 Viuva
 Casado
 Solteiro
 Viuva
 Casado
 Casado
 Casado
 Casado
 Solteira
 Viuva
 Solteiro
 Casado
 Casado
 Casado
 Solteira
 Casado
 Casado

Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro
 Brasileiro





42 Gelson Dala Rosa	Agricultor	Casado	Brasileiro
43 Geni Bertoleti Zamboni	Agricultor	Viuva	Brasileiro
44 Gilberto Bras Balbinot	Agricultor	Casado	Brasileiro
45 Giovanni Andrei Marchet	Agricultor	Solteiro	Brasileiro
46 Geliria Verona Giacomini	Agricultor	Viuva	Brasileiro
47 Gelson Renato Basso	Agricultor	Casado	Brasileiro
48 Guerino Daniel Basso	Administrador	Casado	Brasileiro
49 Horacio Balbinot	Comerciante	Casado	Brasileiro
50 Irani Zamboni	Agricultor	Casado	Brasileiro
51 Iracema Toso	Agricultor	Solteira	Brasileiro
52 Ivone Lovat Ferronato	Agricultor	Viuva	Brasileiro
53 Jair Gaio	Agricultor	Solteiro	Brasileiro
54 João Domingos Grifante	Agricultor	Casado	Brasileiro
55 João Mussoi	Agricultor	Casado	Brasileiro
56 Jaudir Mussoi	Agricultor	Casado	Brasileiro
57 Juliana Gaio	Agricultor	Solteira	Brasileiro
58 João Ceccato	Agricultor	Casado	Brasileiro
59 Juliano Gaio	Agricultor	Casado	Brasileiro
60 João Gaspareto	Agricultor	Casado	Brasileiro
61 Jose Balbinot	Agricultor	Casado	Brasileiro
62 Jose Carlos Dariva	Agricultor	Solteiro	Brasileiro
63 Julio Balbinot	Agricultor	Casado	Brasileiro
64 Julio Conte	Agricultor	Casado	Brasileiro
65 Jose Antonio Giacomini	Agricultor	Casado	Brasileiro
66 Josemar Giacomini	Agricultor	Casado	Brasileiro
67 Jose Basso	Agricultor	Casado	Brasileiro
68 Loterino Dariva	Agricultor	Casado	Brasileiro
69 Luiz Alberto Conte	Agricultor	Casado	Brasileiro
70 Luiz Carlos Cecatto	Agricultor	Casado	Brasileiro
71 Lindo Erico Cecatto	Agricultor	Casado	Brasileiro
72 Luiz Lovison	Agricultor	Casado	Brasileiro
73 Luiz Marcelo Gaspareto	Agricultor	Casado	Brasileiro
74 Leandro Gaio	Comerciante	Casado	Brasileiro
75 Luiz Carlos Bertuol	Funcionário	Casado	Brasileiro
76 Marilucia Conte Giacomini	Agricultor	Viuva	Brasileiro
77 Mauro Basso	Administrador	Solteiro	Brasileiro
78 Moacir Balbinot	Agricultor	Casado	Brasileiro
79 Nilto Alberto Molinetti	Agricultor	Casado	Brasileiro
80 Nelson Mussoi	Agricultor	Casado	Brasileiro
81 Nelson Pacifico Gaio	Agricultor	Casado	Brasileiro
82 Ollio Reolon	Agricultor	Casado	Brasileiro
83 Oscar Garbin	Agricultor	Casado	Brasileiro
84 Odir Gaspareto	Agricultor	Casado	Brasileiro
85 Olvio Isoton	Agricultor	Casado	Brasileiro
86 Orlindo Reolon	Agricultor	Casado	Brasileiro
87 Odir Grifante	Agricultor	Casado	Brasileiro

Valeir Linsens

